



24234333



08018.046246/2022-64



Ministério da Justiça e Segurança Pública  
Secretaria Nacional de Justiça  
Plenário do Comitê Nacional para os Refugiados

## ATA DA TRIGÉSIMA QUARTA REUNIÃO DO COMITÊ NACIONAL PARA OS REFUGIADOS —CONARE

**Observação: Os – [...] – indicam que informações foram alteradas ou retiradas da ata original, com o objetivo de assegurar o sigilo de informações que poderiam levar à identificação de refugiados ou de solicitantes de reconhecimento da condição de refugiado.**

Aos vinte e seis dias do mês de agosto de dois mil e cinco, às 09h30min, na sala 304 do Ministério da Justiça, foi realizada a 34 Reunião Ordinária do CONARE. Verificada a existência de quorum, nos termos do artigo sexto do regimento, o Doutor Luis Paulo Teles Ferreira Barreto, Presidente do Comitê, deu início aos trabalhos, colocando em apreciação a ata da 33ª reunião que foi devidamente aprovada pelos presentes. A seguir, o senhor Presidente passou a comentar os demais itens constantes da pauta da reunião a saber: o primeiro já devidamente superado, com a apreciação da ata da 33ª reunião; o segundo relativo à assinatura de Convênio entre o CONARE e a Cáritas Arquidiocesanas do Rio de Janeiro para atendimento de solicitantes de refúgio e refugiados, a exemplo do que já fora celebrado com a Cáritas Arquidiocesanas de São Paulo; o terceiro sobre os assuntos a serem abordados pelo Presidente do Comitê junto ao novo Alto Comissário das Nações Unidas para Refugiados em Genebra; o quarto sobre a visita do novo Alto Comissário ao Brasil a ser realizada em novembro deste ano e por fim, a ratificação de pedido de urgência formulado pelo ACNUR para o reassentamento de família colombiana. Ainda, o Senhor Presidente abriu aos presentes a proposta da pauta com objetivo de que pudesse ser adicionado qualquer outro assunto de manifesto interesse. Nesta oportunidade, o Doutor Paulo, representante do MTE, falou sobre a possibilidade de relatar as atividades desenvolvidas pelo Conselho Nacional de Imigração (CNI) relativas ao ingresso do Brasil na Organização Internacional para Migrações (OIM) e o Doutor Cândido, Diretor da Cáritas Arquidiocesana do Rio de Janeiro, manifestou a sua intenção em abordar o trabalho que está sendo realizado, no Rio de Janeiro, entre o Ministério da Saúde e a UNESCO. Nesta ocasião o Senhor Presidente anunciou que incluiria o tema que dizia respeito ao caso do [...] que tinha sido preso por determinação do Supremo Tribunal Federal, em razão de processo de extradição requerido em seu desfavor pelo Governo colombiano, e que tramita naquela Corte. A seguir o senhor Presidente passou a anunciar a sua ida no mês de setembro a Genebra, possivelmente em companhia do Dr. Luis Varese, Representante do ACNUR no Brasil, para participar de uma reunião com o novo Alto Comissário das Nações Unidas para Refugiados, o Doutor Antonio Gutiérrez, para conhecê-lo, antes de sua vinda ao Brasil, convidando-o oficialmente e, principalmente, para tratar do refúgio e do programa de reassentamento neste país. Neste momento, o Doutor Varese esclareceu que o ACNUR já agendara uma reunião do Presidente do CONARE com o Alto Comissário para o próximo dia 23 de setembro, falando sobre o inusitado de uma visita prévia a chegada de um Alto Comissário, por parte de um Presidente de um Comitê de Elegibilidade, ressaltando o caráter positivo da ação, reportando, ainda, que estavam sendo programadas visitas do Presidente ao Bureau das Américas, e à Sessão de Reassentamento, o que daria uma visão ampla do trabalho do Brasil no marco da criação desse espaço humanitário no Mercosul, anunciando a possibilidade de ser abordada, naquela ocasião, a realização de uma reunião de avaliação sobre a implementação do Plano de Ação do México, de uma maneira mais abrangente, com a inclusão

de Portugal e Espanha no evento, que seria chamado de Ibero-Americano e que poderia ser realizado no final de 2006. Também, o Doutor Varese esclareceu que a sua inclusão na missão do Presidente a Genebra estaria na dependência de recursos financeiros para tal fim. Ainda, o Doutor Luiz Paulo convidou o Doutor Cândido a acompanhá-lo na visita, numa demonstração da harmonia do esquema tripartite existente no CONARE, oportunidade em que o mesmo, além de falar sobre a sua viagem a Genebra, no período de 25 a 27 de setembro, para participar da reunião PreExcom, agradeceu a deferência da Presidência, dizendo que envidaria esforços para antecipar a sua agenda em Genebra. Tratando do terceiro item da pauta, o Senhor Presidente deu a conhecer ao Plenário que o Doutor Varese estava iniciando o desenho da programação a ser cumprida pelo Alto Comissário, em sua próxima visita ao Brasil, momento em que solicitou ao Secretário Márcio, Representante do MRE, que se incorporasse aos preparativos, agilizando a formalização do pedido de audiência do ACNUR junto à Presidência da República, comprometendo-se a reforçar o pedido ao Doutor Gilberto Carvalho, Secretário do Presidente da República. Neste momento, o Doutor Varese informou aos presentes que já havia sido confirmada a visita do Alto Comissário para os próximos dias 07 e 08 de novembro, alertando que este acontecimento estaria no âmbito do Plano de Ação do México e que seria uma excelente oportunidade discutir-se a sustentabilidade da integração dos refugiados, e o impacto positivo do reassentamento no caso do conflito colombiano, reconhecendo-se a importância do papel do Brasil no espaço humanitário do Mercosul e da comunidade Latino-Americana. O Doutor Varese, em seqüência, disse que estavam sendo adotadas as medidas, junto ao Itamaraty, para a assinatura do Acordo de Sede, assim como para uma contribuição do Brasil ao ACNUR, explicitando que a agenda do Alto Comissário estava sendo elaborada, na perspectiva de dar transparência ao fato, assim como envolver, da maneira mais abrangente possível, pessoas e autoridades que possam dar sua contribuição à temática do refúgio. Ainda, o Doutor Luiz Paulo submeteu ao plenário a idéia de realizar um encontro do Alto Comissário com os membros do CONARE, em uma sessão solene, com o objetivo de, de forma rápida, dar a conhecer o perfil do Colegiado, o que foi aceito. No mesmo sentido, o Secretário Márcio informou que, no que tangia a contribuição em espécie do Brasil, o assunto já estava tramitando de maneira positiva no MRE, apesar das dificuldades já conhecidas e expostas ao Doutor Varese nas reuniões com ele já realizadas; na questão do Acordo de Sede o Secretário Márcio deu ciência de que o texto já teria tramitado na Área Política do Ministério e estava na Consultoria Jurídica para análise. Também sobre a realização de uma audiência pública, palestra, seminário no Instituto Rio Branco, o Secretário Márcio anunciou que aquela Casa estava à disposição, comentando que o Ministro de Estado das Relações Exteriores ou o Secretário-Geral do MRE, na sua ausência, ofereceriam um almoço ao Alto Comissário. Dando seqüência aos trabalhos o Senhor Presidente, conforme o previamente solicitado, passou a palavra ao Representante do MTE que, a pedido do Representante Titular daquela Pasta e Presidente do CNI, Doutor Nilton Freitas, discorreu sobre o Seminário que foi realizado nos dias 18, 19 e 20 em conjunto OIM e CNI, que contou com a presença de alguns membros do CONARE, da OIT e do ACNUR, oportunidade em que lamentou a ausência do Ministério da Justiça. O Doutor Paulo, também esclareceu a importância daquele Organismo Internacional, dada a abrangência dos programas que desenvolve junto aos mais variados setores como, por exemplo, Trabalho, Saúde, e ações que envolvem combate ao tráfico de pessoas, explicitando que a OIM, também, possui um programa relativo ao traslado de refugiados, razão pela qual, era de grande importância o restabelecimento da participação do Brasil na OIM. Reportou-se, o Doutor Paulo, a feliz coincidência do ingresso do Brasil na OIM com a comemoração do Vigésimo Quinto Aniversário do CNI, anunciando que, brevemente, seria procedido um estudo sobre o impacto do novo projeto de Lei de Estrangeiros nas migrações, aqui no Brasil, frisando que o encontro demonstrou a necessidade efetiva de um novo estatuto para regular a situação de estrangeiros no país, falando sobre a idéia de, na próxima reunião do CNI, convidar um representante da Casa Civil da Presidência da República para informar sobre o andamento do projeto de lei do novo Estatuto do Estrangeiro, dizendo, também, sobre a realização de um seminário em parceria do CNI com a OIM, em São Paulo, com a participação de entidades de Governo e da própria Sociedade Civil, focando a questão dos imigrantes em São Paulo. O Doutor Paulo falou sobre a aprovação do Acordo de Regularização Migratória Brasil-Bolívia — no dia 15 de agosto, cuja vigência estaria pendente da troca de notas entre os dois Governos, o que deveria ocorrer em 30 dias. O Doutor Paulo mencionou que esperava que a realização desse Seminário trouxesse novos subsídios à temática de regularização do estrangeiro, anunciando que, durante a comemoração dos 25 anos do Conselho, deveria ser lançado um livro sobre a sua história ao longo desses 25 anos de atuação na questão imigratória do país. Também, o Doutor Paulo disse sobre a proposta de criação de uma rede de informações entre os

vários atores envolvidos, finalizando com a notícia de uma provável reforma do próprio CNI para aumentar a sua abrangência, envolvendo outras áreas do Governo, com uma maior participação da sociedade civil, aventando, ainda, que, no que toca a questão do refugiado, seja possível estabelecer uma interação entre as organizações que atuam no tema e a própria OIM. Nesta oportunidade, o Senhor Presidente do CONARE fez uma observação sobre a fala do Representante do MTE, no sentido de que o projeto da Lei de Estrangeiros já foi liberado pela Casa Civil, razão pela qual o texto será aberto a consulta pública, pendente, apenas, de um plano de comunicação que se concretizará em 30 dias, inclusive com a liberação de um e-mail, sob a denominação: [novaleideestrangeirosmj.gov.br](mailto:novaleideestrangeirosmj.gov.br), para apresentação de sugestões. Ainda, o Senhor Presidente esclareceu que está sendo re-articulado o grupo que foi responsável pela elaboração do projeto de Lei, para analisar essas sugestões de maneira sistematizada objetivando a remessa do projeto, o mais brevemente possível, ao Congresso Nacional. Também, o Doutor Luiz Paulo informou que o projeto cita o asilo, mas não aborda a questão do refúgio, que se mantém disciplinada pela Lei 9.474/97, ressaltando o fato do projeto de lei possibilitar um salto qualitativo da Legislação interna sobre migrações. Em prosseguimento, o Senhor Presidente passou a palavra ao Doutor Cândido, Diretor da Cáritas do Rio de Janeiro, que deu a conhecer ao plenário o fato de ter sido procurado por um médico, o qual, por meio de uma concorrência pública, teria sido habilitado a elaborar um projeto para refugiados, em parceria com o Ministério da Saúde e a UNESCO, solicitando-lhe, na oportunidade, uma relação nominal dos refugiados e os demais dados que o possibilitassem a fazer um perfil daquela população. O Doutor Cândido, imediatamente, contactou o Doutor Varese buscando alguma informação, ocasião em que o próprio Representante do ACNUR afirmou desconhecer o assunto. Em prosseguimento, o Doutor Cândido relatou que chegou a pensar que a idéia do projeto poderia ser do representante titular do Ministério da Saúde, Doutor Luis Antônio Nolasco, diante da preocupação e dos incansáveis esforços que ele dispendera para buscar uma solução para a questão da saúde dos refugiados no Rio de Janeiro, mas necessitaria de maiores detalhes sobre a programação, por parte do Ministério da Saúde, eis que, apesar do médico contratado ter demonstrado alguma eficiência, a assistente social, também engajada no projeto, demonstrou um total desconhecimento sobre os refugiados. Nesta oportunidade, o Doutor Marcus Quito, Representante do Ministério da Saúde, informou que desconhecia qualquer edital, aberto ou fechado, para contratação de profissionais na área de refugiados em parceria com a UNESCO, mas que buscava deslindar a questão, comprometendo-se em tentar resgatar e identificar os procedimentos, no âmbito de seu Ministério, objetivando esclarecer ao plenário na próxima reunião. Ainda, no mesmo sentido, o Doutor Cândido, fazendo uma correção, disse que o médico é generalista e que trabalhou no Nordeste, denotando almejar ser contratado, futuramente, para prestar atendimento médico aos refugiados no Brasil. Na oportunidade, o Senhor Presidente manifestou a sua estranheza em relação ao fato da UNESCO não ter informado ao ACNUR sobre o assunto, momento em que o Doutor Varese informando que o Representante da UNESCO no Brasil, com quem se reunira, desconhecia totalmente o projeto, solicitou que o CONARE elaborasse um expediente à sua representação buscando esclarecimento. Em continuidade, a Irmã Rosita, aproveitando a abordagem da questão Brasil-Bolívia, feita pelo representante do MTE, esclareceu que o Acordo, aprovado no dia 12 de agosto, denominava-se Acordo de Facilitação de Ingresso e Trânsito dos Nacionais do Brasil e da Bolívia, nos respectivos países, e dizia respeito a um assunto diferenciado daquele do Acordo de regularização migratória mencionado pelo representante do MTE, que, ao contrário do primeiro, não tem data marcada para entrar em vigor. Ainda sobre o Acordo de trânsito, a Irmã Rosita disse que ali se consagrava a dispensa de visto, a dispensa de passaporte e outros aspectos. Comentando o tema, o Presidente esclareceu que o Acordo de trânsito era um fator importante de aproximação, eis que a Bolívia integrava o Mercosul. A seguir, o Doutor Luiz Paulo, conforme anunciara no início da reunião, passou a abordar a questão do [...] preso, e que possivelmente apresentará urn pedido de refúgio, razão pela qual, devemos nos preparar para enfrentar um caso difícil e delicado. Em continuidade aos assuntos elencados na pauta o Presidente iniciou a ratificação da aceitação do pedido de reassentamento, em caráter de urgência, para o [...], na oportunidade, o Presidente solicitou ao Doutor Varese que fizesse uma breve exposição sobre o assunto, momento em que o Representante do ACNUR explicou que o Senhor [...], razão pela qual passou a ser perseguido, não conseguindo proteção do próprio exército, o que o fez procurar refúgio no Equador, e posteriormente, o ACNUR do Equador pediu o reassentamento de emergência que nós tramitamos perante o CONARE, cuja decisão dos seus membros foi altamente positiva diante da difícil situação da Colômbia. No mesmo sentido, o Presidente declarou que essa situação é um caso clássico que enseja refúgio e reassentamento, o que motivou a sua aprovação de emergência, ressaltando que,

apesar de todos os membros terem respondido afirmativamente, foi interessante relatarmos o caso na reunião para que se evidencie que há situações em que a credibilidade das informações do solicitante de refúgio necessita de urna avaliação que respeite, também, estes atos em que se demonstra o fundado temor de perseguição daquele que se envolve mais diretamente com o conflito. Assim, a prévia aceitação do reassentamento, em favor do cidadão colombiano, acima referido, foi ratificado. A seguir. A seguir, foi iniciada a apreciação dos processos, a saber: **DEFERIDOS em razão das solicitações estarem enquadradas nos pressupostos de elegibilidade previstos no art. 1º da Lei nº 9.474/97; COSTA DO MAFIM** - [...] Proc DELEMAF/SP 08505.017293/2005; **CONGO-BRAZAVILLE** - [...] Proc DELEMAF/SP 08505.016077/2005-45; **COLÔMBIA** - [...] Proc DPF/CRA/MS 08336.001502/2005-91; [...] Proc DELEMAF/SP 08505.016075/2005-56; **CUBA** - [...] Proc SR/DPF/DF 08280.007667/2004-88; **ERITREIA** - [...] Proc 08500.019751/2005-9; **ETIÓPIA** - [...] Proc DELEMAF/SP 08505.007984/2005-01; [...] Proc DELEMAF/SP 08505.016410/2005-16; **IRAQUE** - [...] Proc DELEMAF/SP 08505.006294/2005-27 e [...] (esposo) Proc DELEMAF/SP 08505.006295/2005-71; [...] Proc DELEMAF/SP 08505.016076/2005-09; [...] Proc DELEMAF/SP 08505.016072/2005-12; **PERU** - [...] Proc DELEMAF/SP 08505.016861/2005-53; **RDC** - [...] Proc DELEMAF /SP 08505.008652/2005-36; [...] Proc DELEMAF/SP 08505.008655/2005-70; [...] Proc DELEMAF/SP 08505.017094/2005-08; [...] Proc DELEMAF/RJ 08460.000082/2005-08; [...] Pro DELEMAF/RJ 08460.000081/2005-55; [...] Proc DELEMAF/RJ 08460.000534/2005-43; [...] Proc DELEMAF/RJ 08460,009410/2005-23; [...] Proc DELEMAF/RJ 08460.009504/2005-01; **REUNIÃO FAMILIAR - COSTA DO MAFIM** - De: [...] Para: [...] (esposa) E [...] (filha) Proc DELEMAF/SP 08505.016081/2005-11. **INFERIDOS em razão das solicitações não estarem enquadradas nos pressupostos de elegibilidade previstos no art. 10 da Lei nº 9.474/97; ANGOLA** - [...] Proc DELEMAF/SP 08505.005677/2005-88; [...] Proc DELEMAF/SP 08505.006735/2005-91; [...] Proc DELEMAF/SP 08505.018439/2005-32; [...] Proc DELEMAF/SP 08505.008651/2005-91; [...] Proc DELEMAF/SP 08505.016080/2005-69; [...] Proc DELEMAF/SP 08505,016078/2005-90; [...] E Familiares: [...] e [...] (Sobrinhos) Proc DELEMAF/SP 08505.008647/2005-23; **BOLÍVIA** - [...] Proc DELEMAF/SP 08505.018729/2005-86; [...] Proc DELEMAF/SP 08505.008653/2005-81; **COLÔMBIA** - [...] Proc DELEMAF/SP 08505.007991/2005-03; **CUBA** - [...] Proc DELEMAF/SP 08505.018217/2005-10; [...] Proc DELEMAF/SP 08505.018218/2005-64; [...] Proc DELEMAF/SP 08505.017093/2005-55; [...] Proc DELEMAF/SP 08505.007992/2005-40; [...] Proc DELEMAF/BA 08260.002690/2004-14; [...] Proc DELEMAF/BA 08260.002756/2004-76; **CHILE** - [...] Proc DELEMAF/SP 08505.018436/2005-07; **EQUADOR** - [...] Proc DELEMAF/SP 08505.016409/2005-91; [...] Proc DELEMAF/SP 08505.006734/2005-46; **PERU** - [...] Proc DELEMAF/SP 08505.018216/2005-75; [...] Proc DELEMAF/SP 08505.020154/2005-61; [...] Proc DELEMAF/SP 08505.017664/2005-51; [...] Proc DELEMAF/RJ 08460.011947/2005-53; [...] Proc DELEMAF/RJ 08460.011949/2005-42; **RDC** - [...] Proc DELEMAF/SP 08505.034766/2003-70; [...] Proc DELEMAF/SP 08205.004815/2005- 96; **SENEGAL** - [...] Proc DELEMAF/SP 08505.005201-2005-47; **LIBÉRIA** - [...] Proc DELEMAF/SP 08505.006733/2005-00; **GUINÉ-BISSAU** - [...] Proc DELEMIG/SP 08505.018730/2005-19; **IRÃ** - [...] Proc DPF/LDA/PR 08386.001159/2005-99; **SUDÃO** - [...] Proc SR/DPF/AM 08240.001756/2004-97; **VENEZUELA** - [...] Proc SR/DPF/AM 08240.001593/2005-23; **QUÊNIA OU UGANDA** - [...] (Quênia) Proc SR/DPF/MA 08310.000467/2004-08 OU [...] (Uganda) — Proc SAD/CGPI 08205.002479/2004-66. Retirados de pauta a pedido do ACNUR, objetivando a realização de re-entrevista — **RDC** - [...] Proc. DELEMAF/SP 08505.016860/2005-17; [...] Proc. DELEMAF/SP 08505.022119/2005-87. Nada mais havendo, foi encerrada a reunião, da qual eu Nara C. N. Moreira da Silva, Coordenadora Geral do CbNARE, lavrei a presente ata que vai devidamente assinada pelo Senhor Presidente.